

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS  
II - FII (“Fundo”)**

CNPJ/MF nº 17.156.502/0001-09

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de abril de 2020, às 15 horas, realizada eletronicamente tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional visando o combate da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), especialmente no que se refere a evitar aglomerações de pessoas, de forma excepcional, conforme item 10.4.1 do Regulamento do Fundo, por meio de videoconferência disponibilizada pela OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Avenida das Américas nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora”).
2. **PRESENÇA:** Cotistas do Fundo detentores de 27,0388% da totalidade das cotas em circulação, excluídos da base os cotistas declarados conflitados, conforme abaixo, de acordo com os votos recebidos eletronicamente bem como representantes da Administradora e da **Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.** (“Gestor”).
3. **CONVOCAÇÃO:** Realizada conforme disposto no Regulamento.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Victor Anderson Rocha de Souza; Secretário: Sr. Luccas Equi Benatti Bartoli.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a ratificação das deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de novembro de 2019, que aprovou as seguintes matérias: (i) autorização referente à aquisição pelo Fundo de certificados de recebíveis imobiliários (“CRIs”) de emissão da Polo Capital Securitizadora S.A., por se tratar de parte relacionada ao Gestor, bem como (ii) autorização referente à aquisição de Ativos Alvo que sejam detidos por fundos geridos pelo Gestor ou por parte relacionada ao Gestor ou, ainda, administrado pela Administradora, desde que observados os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento, bem como o valor da aquisição conforme condições usuais de mercado.

Preliminarmente, a Administradora lembrou aos Cotistas presentes que não podem votar nas Assembleias Gerais (i) a Administradora ou o Gestor, (ii) os sócios, diretores e

funcionários da Administradora ou do Gestor, (iii) empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários, (iv) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários, e (v) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

**6. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Cientes das hipóteses de impedimento de participação nas deliberações da Assembleia Geral previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, os Cotistas que votaram por meio de comunicação eletrônica encaminhada ao Administrador, na forma indicada no edital de convocação datado de 25 de março de 2020 (“Edital de Convocação”), não se declararam impedidos de deliberar sobre as matérias da presente Assembleia, com a exceção de cotistas relacionados à Gestora que se declararam conflitados.

**7. DELIBERAÇÕES:** Detentores de 27,0388% da totalidade das cotas em circulação que não são impedidos de participar nas deliberações da Assembleia Geral previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, votaram, por meio de comunicação eletrônica encaminhada ao Administrador, conforme definido no Edital de Convocação, **a favor da ratificação da Assembleia Geral de Cotistas datada de 27 de novembro de 2019 (Anexo I), que aprovou as matérias relacionadas (i) à aquisição pelo Fundo de certificados de recebíveis imobiliários (“CRIs”) de emissão da Polo Capital Securitizadora S.A., por se tratar de parte relacionada ao Gestor, bem como (ii) autorização para a aquisição de Ativos Alvo que sejam detidos por fundos geridos pelo Gestor ou por parte relacionada ao Gestor ou, ainda, administrado pelo Administrador, considerando o disposto no artigo 34 da Instrução CVM nº 472, condicionado à observação dos critérios seguintes critérios de elegibilidade, além dos critérios definidos no Regulamento:**

7.1. Os CRIs deverão ser objeto da 1ª a 250ª série da 1ª Emissão da Polo Capital Securitizadora S.A.;

7.2. Os Ativos Alvo a serem adquiridos devem ter o prazo máximo de 50 (cinquenta) anos, sendo certo que esse item não se aplica às hipóteses de aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário;

7.3. Os Ativos Alvo devem ser atualizados monetariamente por um dos seguintes indexadores: IGP-M, INCC ou IPCA (IBGE), ou, alternativamente, possuírem uma rentabilidade atrelada ao CDI, podendo ainda ser corrigidos por taxas de juros pré-fixadas, desde que atendidas as condições abaixo, em termos de taxas equivalentes. Referido critério não se aplica às hipóteses de aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário;

7.4. No caso de os Ativos Alvo serem atualizados por indexadores de inflação, o spread mínimo do ativo a ser adquirido deve ser de 1% (um por cento) ao ano desde que este corresponda a no mínimo o spread de uma NTN-B de mesmo vencimento dos Ativos Alvo, considerando-se para tanto a média calculada com base nas NTN-Bs com

vencimento nos meses imediatamente anterior e posterior ao do vencimento do Ativo Alvo em questão;

7.5. No caso de os Ativos Alvo serem rentabilizados pelo CDI, o spread mínimo deve ser de 1% (um por cento) ao ano;

7.6. No caso de os Ativos Alvo serem rentabilizados por taxa pré-fixada, este critério deve ser analisado com base na taxa equivalente esperada em termos de spread sobre CDI e atender a condição correspondente acima;

7.7. Os CRIs não poderão ter taxa de administração mensal superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

7.8. Os Ativos Alvo devem também atender a Política de Investimento e os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento; e

7.9. Ficam desde logo autorizadas as transações com os Fundos de Investimentos abaixo relacionados, considerando trata-se de fundos geridos pela Gestora e/ou administrados pela Oliveira Trust DTVM S.A, responsáveis pela gestão e administração do Fundo:

(a) Polo Multisetorial III Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.986.620/0001-00;

(b) Polo Fundo de Investimento Imobiliário – Recebíveis Imobiliários I - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 14.080.689/0001-16; e

(c) Polo Multisetorial VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 33.180.004/0001-58.

- 8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, revista, aprovada e assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020.

---

**Victor Anderson Rocha de Souza**  
- Presidente -

---

**Luccas Equi Benatti Bartoli**  
- Secretário -